

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08 Feltrin Guilhen, 1.716 - Centro - Meridiano/SP - CEP. 15625-000 Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124 meridiano@meridiano.sp.gov.br www.meridiano.sp.gov.br

LEI № 1039, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0150.1141.0000-REFORMA, AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO VELÓRIO-CEMITÉRIO 4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 131 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos art's: 1º e 2º serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0150.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 251 3.000,00 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.2019.0003-PAB VARIÁVEL 112 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de abril de 2014.

PREFEITO MIUNICIPAL

20.000,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

141

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMEN<mark>EGILDO BA</mark>LDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO